



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PROJETO DE LEI N° 031/2017.

“INCLUI NA LEI N° 1361/2016 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 07 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Unidade.: 002 - Departamento de Esporte e Lazer.

Função.: 27 - Desporto e Lazer.

Sub Função.: 812 – Desporto Comunitário.

Programa.: 0014 – Esporte e Lazer.

Projeto/Atividade.: 1405 – **Implantação de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer – Construção de Um Mini Estádio de Futebol.**

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obras e Instalações.....	R\$ 335.859,84
-------------------------------------	----------------

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transf. de Convênio Outros.R\$ 145.437,08

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R\$ 190.422,76

Total do Elemento de Despesa.....R\$ 335.859,84

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio/Contrato de Repasse nº 0171.546-86/2004 – Caixa Econômica Federal/Ministério do Esporte, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transf. de Convênio Outros.R\$ 145.437,08

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R\$ 190.422,76

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 335.859,84

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 031/2017.

O presente projeto de lei trata de pedido de autorização para que o Poder Executivo Municipal possa realizar abertura de Créditos Adicional Especial, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do art. 167, inciso V, da Constituição Federal e, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e, outras providências.

A Autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial se faz necessária a fim de que se possa reforçar as dotações orçamentárias previstas para o orçamento do ano de 2017, viabilizando assim, o desenvolvimento e a execução de projetos importantíssimos para o bom desenvolvimento e crescimento do nosso Município como:

- 1) Implantação de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer – Construção de Um Mini Estádio de Futebol;
- 2) Projetos licitatórios para a continuidade do fornecimento do transporte escolar do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal e do ensino superior para os acadêmicos de Primavera do Leste/MT;
- 3) O atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
- 4) A licitação para a construção e melhoramento das pontes que existem na zona rural do Município, contribuindo para a logística do transporte da produção agrícola e dos municípios, além do fornecimento de peças e combustível para a Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- 5) Também, para a realização de licitação para garantir o fornecimento de medicamentos a Secretaria Municipal de Saúde e consequentemente a toda população carente de Paranatinga;
- 6) E ainda, para garantir a licitação do fornecimento dos alimentos que compõem a merenda das escolas Municipais e consequentemente, o futuro e a saúde de nossas crianças.

Somente através da autorização para a realização da suplementação é que se poderá atender todas as necessidades descritas no parágrafo anterior, garantindo a toda a população Paranatinguense, o que inclui



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

também Vossas Excelências e seus familiares, a qualidade de vida a que todos nós almejamos conquistar para este nosso Município.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria, com a atenção, o respeito e a urgência que o tema merece, rogam-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 14 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL